

GTAEDDES

Proposta para a definição de uma política nacional de apoio aos estudantes com NEE no Ensino Superior

Estratégia 1: Definição de uma política nacional de apoio aos estudantes com NEE no ES

Medida 1:

No sentido da criação de igualdade de oportunidades em todos os estabelecimentos de Ensino Superior, para os estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) é necessária a elaboração e aprovação de um enquadramento legal (previsto no ENDEF) que, à semelhança do que ocorre com os outros níveis de ensino (Decreto-lei 3/2008 de 7 de Janeiro), regulamente os apoios adequados às necessidades destes estudantes e preveja:

A. Definição de um conceito de Necessidades Educativas Especiais

A legislação que enquadre os estudantes com NEE deve focar-se, primordialmente, na definição do conceito de Necessidades Educativas Especiais, conceito esse que deverá englobar todas as situações, que pela sua natureza, têm um impacto no normal processo de aprendizagem e vivência académica, exigindo por isso medidas compensatórias.

Parece-nos, pois, importante diferenciar as NEE de carácter permanente (cronicidade com impacto no processo de aprendizagem), das NEE de carácter temporário, que abrangeriam os problemas de saúde, perturbações psicológicas/psiquiátricas, dificuldades de aprendizagem, de comunicação e problemas de socialização e comportamento, de carácter circunscrito a um espaço temporal alargado, mas suscetível de remissão, que seriam consideradas como Desvantagens.

Nestes casos, deve ser salvaguardado o binómio impacto/cronicidade. Enquadradas as situações crónicas na dimensão das Deficiências e as situações agudas, com diferentes níveis de impacto, na dimensão Dificuldades.

A contemplação de, quer condições permanentes, quer condições temporárias suscetíveis de reavaliação periódica, devem ser consideradas na legislação. Ou seja, dar resposta, não apenas à definição do conceito, mas também à verificação do conceito.

B.O assumir de responsabilidades do MEC ao nível de:

B1 - concessão, a cada Instituição de Ensino Superior, anualmente, de verbas específicas para a criação de condições para uma Educação Superior inclusiva.

B2 - elaboração de contratos-programa com as Instituições de Ensino Superior, para construção de objectivos harmonizados.

B3 - atribuição de bolsas de estudo para suprir as necessidades individuais, de modo a garantir que os estudantes exerçam o seu pleno direito à educação, à semelhança do que acontece na maioria dos países comunitários, onde é concedido um fundo, que engloba aspectos como:

- i. Aquisição de material básico (ex. papel para impressão Braille, gravadores, etc.) (fundo anual);
- ii. Aquisição de equipamento específico;
- iii. Ajudas pessoais especializadas (ex. Intérprete de Língua Gestual Portuguesa, Técnico de Mobilidade, apoio de 3ª pessoa, entre outros).- sempre que estes serviços não forem contemplados no ponto B1

C. que Instituições de Ensino Superior assumam:

C1 Uma cultura de inclusão, desenvolvendo políticas e práticas nesse sentido, através da apresentação de planos de acção, assentes no reconhecimento do direito à diferença e tendo em linha de conta que a inclusão dos estudantes com NEE engloba, não somente o nível académico, mas também o nível social, cultural, desportivo, recreativo e de bem-estar pessoal;

C2 A apresentação de relatórios de progressão dos objectivos propostos nos planos de acção, com penalização das instituições que não cumprirem o inicialmente proposto e concessão de reforço financeiro às instituições que cumprirem, ou superarem os objectivos propostos.

C3 Que atribua ao estudante um papel fundamental na definição dos apoios específicos que lhe são atribuídos por um ciclo completo de estudos (sujeito a reavaliações) e que promovam uma noção de responsabilidade e planificação continuada da vivência académica do aluno.

Medida 2:

Criação de uma estrutura junto da DGES, de articulação entre o ensino secundário e o ensino superior que funcione como interlocutor junto dos pré candidatos ao ensino superior.

A esta estrutura deverá ser atribuída a função de manter/gerir um observatório sobre as trajetórias dos estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE's) no ensino básico/secundário, bem como no ensino superior, de modo a:

a) conhecer e entender as opções dos estudantes no final do ensino secundário, de forma dar continuidade, de forma eficaz, ao apoio na integração das pessoas, com qualidade e autonomia, na sociedade, bem como conhecer as razões das suas opções quando chegam ao fim de uma etapa de formação;

b) disponibilizar às Instituições de Ensino Superior (IES) previsões sobre quantidade e tipo de NEE dos pré candidatos, permitindo assim que as mesmas se organizem de modo a assegurarem as condições adequadas de frequência daqueles futuros estudantes; possibilitar ainda, em condições a definir e sempre com a autorização do estudante, a transição do processo individual do mesmo para a IES em que ele se matricula.

c) fornecer informação sobre os diplomados com NEE's que acedem ao mercado de trabalho, cabendo-lhe a realização, em articulação com os Centros de Estudo/Investigação das IES, de estudos que, sobre a problemática da inclusão das pessoas com deficiência no sistema de ensino, se mostrarem necessários.

Medida 3:

Nomeação por parte de cada IES pública e privada de um serviço de atenção à diversidade e que seria responsável nomeadamente pelo acolhimento e acompanhamento de estudantes com NEE que seria divulgada na página WEB da DGES.

Medida 4:

Reconhecimento do Grupo de Trabalho de Apoio aos Estudantes com Deficiência no Ensino Superior (GTAEDDES) do qual é parceiro a Direcção Geral do Ensino Superior, como um dos parceiros na definição das políticas de apoio à deficiência, devendo o seu coordenador integrar a estrutura proposta na Estratégia 1, Medida 2.

Estratégia 2: Promover a acessibilidade ao meio físico e edificado e à informação e formação para a promoção da efectiva inclusão de estudantes NEE

Medida 1:

Apoiar as Instituições de Ensino Superior no cumprimento do enquadramento legal em matéria de acessibilidades físicas e de acesso à informação de modo a assegurar as condições de autonomia e sucesso dos estudantes. Este apoio deveria concretizar-se num fundo anual ao qual poderiam candidatar-se IES mediante a apresentação de projectos de adaptação das estruturas físicas ou de projectos inovadores que promovam a inclusão.

Este fundo específico, bem como as condições de acesso ao mesmo deveriam ser parte integrante do enquadramento legal referido na Estratégia 1, Medida 1.

Medida 2:

Face ao actual funcionamento e especificidade do Programa Nacional de Atribuição de Produtos de Apoio, bem como ao que está previsto à data da redacção desta proposta ao nível da Acção Social para o Ensino Superior, os estudantes com NEE com necessidades muito específicas (ao nível de aquisição de material básico e equipamento específico, bem como de contractação de ajudas pessoais especializadas) não encontram respostas nos sistemas mencionados para a resolução deste conjunto de necessidades, que se constituem frequentemente, como elementos imprescindíveis à frequência do Ensino Superior.

De forma a superar estas barreiras e proporcionar uma inclusão efectiva de estudantes NEE seria fundamental o apoio directo aos estudantes através de bolsas de estudo específicas conforme mencionado na Estratégia 1, Medida 1 – B3

Medida 3:

Elaboração de um guia de recomendações para a inclusão das questões do Design Universal nos currícula das IES públicas e privadas. (previsto no ENDEF).

Medida 4:

Dinamizar no âmbito da formação contínua, um programa de acções de formação para pessoal docente e não docente das instituições de Ensino Superior (em parte também previsto no ENDEF) sobre matérias relacionadas com a problemática da deficiência e da inclusão.

Esse programa deveria incluir entre outros aspectos:

- Formação em produção de conteúdos digitais acessíveis;
- Novos formatos de disponibilização de conteúdos, sistemas de informação e e-learning como factores de inclusão;
- Língua Gestual Portuguesa;
- Acessibilidade na sala de aula: estratégias para a inclusão em aula de estudantes NEE;

- Desenho Universal para a educação – estratégias para o desenvolvimento de curricula que incluam a diversidade.

De forma a incentivar uma cultura de inclusão ao nível do Ensino Superior, a frequência destas acções deveriam ter algum peso no processo de avaliação de funcionários não docentes (SIADAP) e docentes (valorização destes aspectos no contexto da avaliação de desempenho dos docentes do Ensino Superior, nomeadamente nos parâmetros de avaliação que dizem respeito à vertente do ensino).